



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 257

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
Secretaria Municipal de Governo	9
Secretaria Municipal de Finanças	13
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	14
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes	14
Fundação Cultural de Palmas	14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 226 , DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre dação em pagamento, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento de indenização os Lotes nºs 03 e 04 da ACSV 08, Quadra ARSE 131, Av. LO-31, Loteamento Palmas 2ª etapa, fase III, nesta Capital, ao Sr. SILOÉ ALVES DE CARVALHO em razão da utilização da área urbana de 347,50 m², remanescentes dos lotes nºs 29, 30, 31 e 32 da Qd 26 do Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1ª de sua propriedade, bem como de uma obra residencial medindo 35,25 m² e uma obra comercial medindo 31,72 m², pelo Poder Público Municipal, todos nesta Capital, objetos do processo administrativo nº 35.893/2009.

Art. 2º Para o cumprimento da dação de que trata o art. 1º, deverá o credor recolher aos cofres públicos do município a diferença auferida no valor de R\$ 13.454,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme certificado em pareceres técnicos e jurídicos constantes nos autos acima mencionados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 227 , DE 6 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a doação de área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas, inscrito no CNPJ sob o nº 05.278.848./0001-09, um lote de terras para construção urbana denominado APM-15B, da Quadra ACSE-80, situado na Alameda 03, do Loteamento Palmas,

2ª etapa fase I, com área total de 1.500,00 m2, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis sob o nº 104.404, nesta Capital, para a construção e implantação da sua sede.

Art. 2º A doação será gravada com ônus de reversão ao Município, caso o donatário não utilize o imóvel de acordo com a destinação especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fará constar, na respectiva escritura pública de doação, a cláusula de reversão e a destinação constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Serão de responsabilidade do donatário as despesas administrativas e emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão do bem imóvel.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.770 , DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO ÚNICO À LEI Nº1.770 , DE 6 DE ABRIL DE 2011.

(ANEXO I À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006)
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO GERAL DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNS

CARGOS	QUANTITATIVOS
Administrador	10
Analista de Controle Interno	16
Analista de Ciências Sociais	7
Analista de Acervo Histórico	4
Analista de Comunicação Social	2
Analista Técnico-Administrativo	35

Analista de Sistemas	20
Analista de Recursos Humanos	30
Assistente Social	50
Biblioteconomista	5
Biólogo	5
Contador	15
Economista	15
Estatístico	3
Fonoaudiólogo	7
Jornalista	23
Médico Veterinário	10
Médico	3
Nutricionista	7
Psicólogo	25
Pedagogo	30
Químico	2
Repórter Fotográfico	3
Turismólogo	3
TOTAL	330

LEI Nº 1.771, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Acresce dispositivo na Lei nº 1.765, de 31 de dezembro de 2010, que institui o décimo quarto salário como forma de incentivo ao desempenho das Unidades Educacionais da Rede Pública, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.765, de 31 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º

§ 3º O benefício disposto nesta Lei se estenderá às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino que alcançaram a meta estabelecida para o ano de 2010.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2010.

Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.772, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Lei nº 1.756, de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados para implementação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 1.756, de 8 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - 1 Coordenador Geral - DS-2;

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.773, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Quadra 407 Norte- ASMARNO43.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Quadra 407 Norte, inscrita no CNPJ nº 02.532.907/0001-27, com sede na Quadra 407 Norte, Alameda 02, Lote 15, QI 04 - Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

LEI Nº 1.775, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Altera e acresce dispositivo à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA da Administração Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA da Administração Municipal, ocupantes dos cargos de Arquiteto, Engenheiro, Geólogo, Geógrafo, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Agrimensura, Técnico em Eletrônica, Técnico Eletricista, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Telecomunicações.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 1.690, de 2009, passa a vigorar consoante o Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 1.690, de 2009, que trata da formação necessária para a investidura nos cargos e as atribuições dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA, na tabela do Grupo 2 - Cargos de Nível Médio, passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico Eletricista, consoante Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 1.775 DE 6 DE ABRIL DE 2011.

(ANEXO I À LEI Nº 1.690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009)
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS VINCULADOS AO
SISTEMA CONFEA-CREA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVOS
Arquiteto	49
Engenheiro	78
Geólogo	1
Geógrafo	3
Total	131

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	QUANTITATIVOS
Técnico Agrícola	10
Técnico em Edificações	2
Técnico em Agrimensura	3
Técnico em Eletrônica	2
Técnico Eletricista	2
Técnico em Segurança do Trabalho	4
Técnico em Telecomunicações	4
Total	27

ANEXO II À LEI Nº 1.775, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

(ANEXO III À LEI Nº 1.690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009)
FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIDURA NOS
CARGOS E AS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Técnico Eletricista	Curso Técnico de Eletricista ou Ensino Médio completo, com curso profissionalizante na área e registro profissional.	Planejar, executar e elaborar estudos e projetos elétricos, participar do desenvolvimento de processos que operam sistemas elétricos e realizar a manutenção e instalação dos serviços, respeitados os regulamentos do serviço.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 199, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Regulamenta a produtividade dos Fiscais de Obras e Posturas do Município de Palmas, na

forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.444, de 2 de agosto de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Os Fiscais de Obras e Posturas que, no exercício de suas atribuições, contribuírem para a eficácia ou incremento das atribuições que lhes são inerentes, farão jus à Gratificação de Produtividade, cujas funções poderão ser internas ou externas:

I - funções internas compreendem:

a) exercício das atribuições de Gerente;

b) Chefia de Divisão;

c) serviços especiais no interesse da fiscalização urbana, quando designado, por ato próprio;

d) Julgador de 1ª Instância, quando designado;

e) representante da Fazenda Pública Municipal;

f) membro da Junta de Recursos Fiscais.

II - funções externas compreendem os serviços de inspeção in loco, voltadas para as atividades inerentes ao desempenho das atribuições relativas ao cargo.

§ 1º Os Fiscais de Obras e Posturas, com funções internas constantes do inciso I, alíneas a, b e c, farão jus à produtividade integral.

§ 2º A programação das atividades de fiscalização será feita mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Fiscalização Urbana.

Art. 2º O servidor que vier afastar-se do serviço em decorrência de licença para gozo de férias regulamentares, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro afastamento legalmente previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal fará jus à produtividade integral.

Parágrafo único. O servidor quando dispensado de quaisquer funções previstas no art. 1º fará jus à produtividade nos 2 (dois) meses subsequentes, com base nas quotas auferidas no último mês de exercício no órgão ou unidade em que se encontrava prestando serviços.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Finanças designar uma comissão de avaliação dos relatórios fiscais para fins de atribuição da produtividade.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o pedido de revisão da avaliação junto ao Diretor de Administração Fiscal com direito de recurso ao Secretário Municipal de Finanças, quando discordar da quantidade de quotas que lhe foram atribuídas.

Art. 4º A Gratificação de Produtividade prevista no art. 1º deste Decreto corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor percebido a título de vencimento básico.

Art. 5º A comprovação dos trabalhos realizados será feita mediante a apresentação dos seguintes relatórios:

I - Relatório Diário de Resultado de Trabalho - RDRT;

II - Relatório Mensal de Resultado de Trabalho - RMRT.

§ 1º Os relatórios de trabalho serão apresentados pelos Fiscais de Obras e Posturas nos prazos, locais e periodicidades previstos em ato do Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º Na execução conjunta de trabalho realizada por mais de 1 (um) Fiscal de Obras e Posturas, as quotas resultantes serão

acrescidas de 20% (vinte por cento) e divididas equitativamente.

§ 3º A falta de apresentação de relatório mensal até o último prazo para apresentação, ensejará no corte total da produtividade e, ainda, anotação de faltas ao servidor.

§ 4º O não comparecimento diário do servidor ao trabalho e o registro de faltas, bem como a falta de apresentação de relatórios importa em corte da remuneração mensal a razão de 1/30 (um e trinta avos) por dia de ausência.

Art. 6º A Gratificação de Produtividade terá como base a respectiva produção mensal, representada pelo conjunto das tarefas prestadas pelo fiscal e será determinada mediante a atribuição de quotas por serviço realizado, observando-se para este fim as condições e limites estabelecidos na Tabela I, anexa a este Decreto.

§ 1º A atribuição de quotas de produtividade não excederá o limite mensal de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas.

§ 2º O valor financeiro da quota de produtividade corresponde a 0,001 do percebido pelo servidor a título de vencimento básico.

§ 3º O excedente de quotas poderá ser usado mensalmente até o limite de 20% das quotas auferidas para efeito de amortização de quotas deduzidas.

§ 4º As quotas atribuídas mensalmente serão classificadas e escrituradas nominalmente para fins estatísticos.

Art. 7º Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os fiscais que apresentarem no seu relatório documentos rasurados, sem assinaturas, falta de preenchimento dos campos próprios dos documentos fiscais e quaisquer serviços que não possam ser comprovados perderão as quotas correspondentes.

Parágrafo único. Para fins de dedução de quotas observar-se-á a Tabela II do Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Serão advertidos administrativamente de acordo com a legislação pertinente e com a perda automática das quotas a que fez jus, os fiscais que, no exercício de sua função:

I - omitirem informações sobre irregularidades observadas no seu setor ou nos serviços sob sua responsabilidade;

II - deixarem de apresentar relatório diário ou mensal de suas atividades;

III - retiverem processos de sua responsabilidade por mais de 3 (três) dias úteis;

IV - deixarem de anotar as irregularidades de seu conhecimento no relatório diário e nas notas sobre os serviços de fiscalização efetuados no seu setor ou nos serviços sob sua responsabilidade;

V - deixarem de informar ou prestar falsas informações relativas ao processo de regularização de situações anormais nos seus respectivos setores;

VI - deixarem de tratar com urbanidade os munícipes ou cometerem abuso do poder de polícia no desempenho de suas funções.

Art. 9º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a:

I - disciplinar medidas administrativas necessárias à implementação deste Decreto;

II - modificar no interesse do serviço, se necessário for, o Anexo Único constante deste Decreto, visando melhorar a eficiência do trabalho e a justa retribuição remuneratória do

servidor.

Art. 10. A jornada de trabalho é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, podendo a Secretaria Municipal de Finanças, no interesse do serviço, instituir turno ou plantão, desde que não ultrapasse o limite de 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Não se considera extraordinário ou noturno os serviços prestados na forma prevista neste artigo.

Art. 11 Os Fiscais de Obras e Posturas quando no desempenho de suas funções externas farão jus ao auxílio de transporte, para as despesas de locomoção na importância de 75% (setenta e cinco por cento) do salário básico, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

§1º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que utiliza veículo de propriedade do Município.

§2º A Gerência de Fiscalização atestará mensalmente o exercício dos servidores, bem como a utilização de condução própria.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Palmas, 7 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Adair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 199, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

TABELA I ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

SERVIÇOS	QUOTAS
Notificações	8,00
Notificação de embargo de obras até 100m²	10,00
Notificação de embargo de obras acima de 100m²	15,00
Notificação de embargo de estabelecimento comercial	10,00
Notificação de embargo de loteamento	25,00
Auto de apreensão / por infrator	10,00
Auto de infração	10,00
Vistoria de Habite-se até 150m²	25,00
Vistoria de Habite-se de 150,01 até 300m²	35,00
Vistoria de Habite-se acima de 300m²	45,00
Vistoria em estabelecimento com alvará de localização e funcionamento	5,00
Vistoria de imobiliária até 100m²	5,00
Vistoria de imobiliária acima de 100m²	8,00
Vistoria de Alvará de Localização e Funcionamento com medição	5,00
Levantamento de áreas públicas com relatório circunstanciado, por ordem de serviço	5,00
Levantamento em loteamento com relatório circunstanciado, por ordem de serviço	20,00
Levantamento em engenhos publicitários/ por engenho	3,00
Vistoria solicitada por processo com relatório circunstanciado / por processo	5,00
Vistoria para atualização imobiliária e lançamento de IPTU	10,00
Coleta de dados / por endereço	1,00
Informação de irregularidade (posturas) estando o contribuinte ausente no momento da vistoria	3,00
Atendimento às denúncias	3,00
Desocupação de áreas públicas / loteamento irregulares	50,00
Coleta de faixas / por faixa	3,00
Retirada de equipamentos publicitários até 2m²	5,00
Retirada de equipamentos publicitários de 2,01 a 10m²	10,00
Retirada de equipamentos publicitários acima de 10m²	15,00
Vistoria noturna em estabelecimentos comerciais com alvará / por notificação	8,00

Análise e julgamento de processo à revelia	10,00
Análise e julgamento de processo com defesa	18,00
Desdobro / Remembramento	15,00
Vistoria com relatório circunstanciado / por processo	10,00
Ponto dia com ordem de serviço específica	60,00
Apresentação de relatório diário	5,00
Apresentação de relatório mensal	10,00

TABELA II
DEDUÇÃO DE QUOTAS

ATIVIDADES	QUOTAS
Apresentação de Relatório semanal/diário em desacordo com as normas regulamentares ou sem justificativa superior, exceto se for por ausência de equipamentos, tais como computadores, máquinas digitais, tintas em impressoras.	5,00
Ausência injustificada ao serviço quando solicitado pelo superior para serviços internos, reuniões, cursos de capacitação, por dia de falta	50,00
Encaminhamento de Auto de Infração, processos e qualquer outro documento fiscal fora do prazo legal por dia de atraso sem justificativa	5,00
Autos julgados improcedentes ou nulos, encaminhados ao Contencioso Administrativo com erros parcial ou total que os anulem	Valor do procedimento
Cancelamento de autos sem justificativa	10

DECRETO Nº 200, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Regulamenta a Lei Complementar nº 223, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o pagamento parcelado de imóveis alienados por desafetação, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 223, de 14 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes que vierem adquirir imóveis por alienação do poder público municipal de que trata a Lei Complementar nº 223, de 14 de dezembro de 2010, ficam condicionados:

I - apresentação de quitação de débitos fiscais para com as fazendas públicas municipal, estadual e da união;

II - formalização do processo de parcelamento em até 58 (cinquenta e oito) vezes junto à Secretaria Municipal de Finanças com o pagamento da primeira parcela;

III - denúncia do parcelamento quando ocorrer atraso de mais de duas parcelas com o retorno do bem imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 2º O pagamento de parcela em atraso importa em atualização financeira, multa moratória e juros aplicáveis da mesma forma que ocorrem no pagamento de créditos tributários vencidos.

Art. 3º Fica atribuído à Procuradoria Geral do Município, por meio da Procuradoria Administrativa e Patrimonial - PROAD as seguintes providências:

I - elaborar minuta do Contrato de Compra e Venda do imóvel comercializado, conforme as disposições contidas no art. 1º deste Decreto, submetendo-a à apreciação do Procurador Geral do Município, para aprovação e providências relativas à lavratura junto ao Cartório de Notas, bem como à matrícula junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis com a respectiva averbação restritiva;

II - fixar em cláusula contratual as regras relativas à inalienabilidade por hipoteca ou garantia por fiança;

III - expedir ato próprio após o pagamento da última parcela solicitando exclusão do gravame hipotecário.

Parágrafo único. As despesas cartorárias bem como outras de qualquer natureza ficarão a cargo do outorgado comprador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de abril de 2011

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antonio Luiz Coelho
Procurador Geral do Município

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 201, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Disciplina a concessão do adicional de insalubridade aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Limpeza Urbana lotados no Centro de Controle de Zoonoses, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 73 e o art. 75 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 2010,

Considerando o Laudo de Avaliação Ambiental do Trabalho, produzido pela equipe técnica da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, constante no Processo nº 2010041171,

DECRETA:

Art. 1º Os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes de Limpeza Urbana, lotados no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, que desenvolvem, de forma permanente, cumulativamente ou não, as atividades descritas no Anexo Único deste Decreto perceberão adicional de insalubridade, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo, conforme especifica o art. 73, da Lei Complementar nº 008/99.

Parágrafo único. As concessões do adicional de insalubridade aos servidores de que trata este Decreto ocorrerão por meio de Portaria do Secretário Municipal da Saúde, após indicação pela Diretoria de Vigilância em Saúde dos nomes dos servidores e a respectiva atividade desenvolvida.

Art. 2º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3º A cada 2 (dois) anos deverá ocorrer inspeção no Centro de Controle de Zoonoses, para o fim de avaliar possíveis alterações nas situações de insalubridade descritas neste Decreto.

Art. 4º O pagamento do adicional disciplinado no art. 1º deste Decreto cessará com o afastamento do servidor das atividades enumeradas no Anexo Único ou das condições que deram causa à sua concessão.

Parágrafo único. A Diretoria de Vigilância em Saúde informará à Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde os casos de afastamentos ou desvios de função, para fins de suspensão da concessão do adicional de insalubridade, observado o art. 73, §2º, da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 5º O pagamento do adicional de insalubridade não desobriga os servidores do dever de utilizarem devidamente os equipamentos de proteção individual.

Art. 6º É vedado incorporar o adicional de insalubridade ao vencimento do servidor.

Art. 7º Os servidores que recebem adicional de insalubridade serão submetidos à inspeção médica a cada 6 (seis)

meses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Palmas, 7 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Samuel Braga Bonilha
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 201, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

ATIVIDADES	RISCOS OCUPACIONAIS	ADICIONAL DEVIDO
1. Manuseio de agentes químicos (inseticidas/ larvicidas): Preparação de soluções e cargas, abastecimento de equipamento, aplicação do produto, manutenção e calibragem dos equipamentos;	BIOLÓGICOS: vetores de sangue humano e/ou animal; contato com animais suspeitos. QUÍMICOS: inseticidas do grupo organofosforado e piretróides;	Insalubridade de grau médio, correspondente a 10% sobre o vencimento do cargo.
2. captura e eliminação de animais errantes;	anticoagulantes; curamínico; benzodiazepínico e parassimpático.	
3. vacinação canina e felina;	FÍSICOS: ruídos;	Equipamentos pesados e costais.
4. eutanásia;	acidentes por mordedura;	
5. atividades entomológicas;	ERGONÔMICOS: esforço físico; exposição ao sol; levantamento; e transporte de peso.	
6. diagnóstico laboratorial das Endemias.		
7. auxílio em procedimentos cirúrgicos;		
8. coleta e preparo de material biológico para exames diversos;		
9. manejo de animais provenientes de captura; monitoramento e alimentação dos animais.		

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2011

Approva o microparcelamento do loteamento da quadra ACSU-SO 130, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994, Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que o Processo nº 32672/2006, encontra-se juridicamente amparado pelo Parecer nº 2093/2010 da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbanas, denominada Quadra ACSU-SO 130, situada no Loteamento Palmas, 2ª Etapa fase III, com área de 258.216,00 m², destacada da área remanescente do imóvel denominado de Loteamento Canela, Taquarussu, Taquari ou Tatá, neste Município, com os seguintes limites e confrontações: limita-se ao norte com a Gleba ACSU-SO 120 e Avenida LO-29, ao sul com a Gleba ACSU-SO 140 e Avenida LO-31, ao leste com a Gleba ACSU-SE 130 e Avenida Teotônio Segurado e a oeste com a Gleba ARSO-131 e Avenida NS-01, devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, matrícula nº 91.188, feita em 16 de junho de 2006, uma vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2011

Altera o art. 1º do Decreto de 2 de junho de 2009, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto de 2 de junho de 2009, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão de Carreira do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º.....
.....”

I
.....

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) Marcos Rezende Machado, titular;

b) Maria Lídia da Penha Soares Costa, suplente.

.....
.....

V - Representantes dos Analistas em Saúde:

a) Cleide Colombo dos Santos, titular.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Samuel Braga Bonilha
Secretário Municipal da Saúde

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete da Vice-Prefeita

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

MARLY MILHOMEM DE FREITAS, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-6, no Gabinete da Vice-Prefeita, a partir de 29 de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Assessoria de Comunicação

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, DAS-4, na Assessoria de Comunicação, a partir de 1º de abril de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

JOÃO NAVES DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

HIGOR DE SOUSA FRANCO, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

DESIGNAR

VALDEMIL ANTÔNIO PEREIRA, matrícula 165231, para exercer a função de Chefe da Divisão de Comunicação Oficial – FG-4, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

DESIGNAR

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES, matrícula 140321, para exercer a função de Chefe da Divisão de Compras por Pregão – FG-4, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 3 de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

ALMIR BATISTA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete I, DAS-5, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

DESIGNAR

JARBAS LINS ROCHA, matrícula 145881, para exercer a função de Chefe da Divisão de Controle de Sepultamento – FG-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2011:

Diretor de Limpeza Urbana – DAS-1:
WILSON MOURA EVANGELISTA.

Gerente de Planejamento e Execução – DAS-3:
LUIS MARCIO VILELA RODRIGUES.

Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO

DECRETO DE 4 DE ABRIL 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

LARISSA ARAÚJO ALMEIDA, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete III, DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, a partir desta data.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 4 DE ABRIL 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

MARGARET PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Gerente de Redes Integradas, DAS-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, a partir de 1º de abril de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem a função gratificada que especifica, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 22 de março 2011:

Chefe da Divisão Financeira – FG-4:
LUIZ GONÇALVES FEITOSA.

Chefe da Divisão de Distribuições de Documentos – FG-3:
ROGÉRIO DOS SANTOS DA SILVA.

Chefe da Divisão de Higienização e Asseio das Feiras Cobertas – FG-3:
DANIEL RODRIGUES ARAÚJO NETO.

Chefe da Divisão de Pesquisa – FG-3:
CIDICLEY ALCIONI BIAVATTI.

Chefe da Divisão de Coleta de Resíduos – FG-3:
LUIZ ANTONIO SANTANA NETO.

Chefe da Divisão de Máquinas Agrícolas – FG-3:
MOACIR INÁCIO DE FARIAS.

Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos – FG-3:
CHRISTIANE MEIRELES ALVES.

Encarregado de Unidade de Feiras Livres – FG-2:
FELICIANO FRANCISCO NOGUEIRA.

Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

DESIGNAR

ALCINA CABRAL MIRANDA, matrícula 132151, para exercer a função de Chefe da Unidade do PETI – FG-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 11 de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de

Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

DIOGO VIANA BARBOSA, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, DAS-1, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 28 de março de 2011.

Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2011, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 197, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora RAQUEL BARRADAS PEREIRA DE PÁDUA, matrícula 413003486, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 198, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Professor - PII-40h, lotados na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de março de 2011:

413003728 – FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA;
413003799 – NÁRCIA DA SILVA ARAÚJO.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 199, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora ROZILENE DE SOUZA CALDAS OLIVEIRA, matrícula 413003996, do cargo de Professor - PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 23 de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 200, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor WANDERLÚZIO COUTINHO LIMA, matrícula 413001794, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 201, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor JOSÉ RAMOM LLANES BLANCO, matrícula 376661, do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 202, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 28 de janeiro de 2011, referente a contratação de ADÃO DOS SANTOS VIEIRA, para o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, quanto a data, onde se lê pelo período de um ano, a partir de 6 de fevereiro de 2011, leia-se pelo período de um ano, a partir de 1º de fevereiro de 2011, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 204, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

ZILENE MIRANDA AQUINO RAMOS, do cargo de

Assistente de Gabinete II, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - PNAFM, a partir de 31 de dezembro de 2010.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 205, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

REGINALDO FERREIRA DA COSTA, matrícula 413002634, do cargo de Assistente de Gabinete I, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 206, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

LIONETE AZEVEDO PEREIRA, matrícula 302781, da função de Chefe da Unidade do PETI - FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 11 de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 207, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

ENEAS RIBEIRO NETO, do cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 208, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011012789, resolve

EXONERAR, a pedido,

VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 413003926, do cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 209, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 14 de março de 2011, quanto ao nome, onde se lê CRISTINA ALVES VIANA, leia-se CRISTIANA ALVES VIANA, Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 210, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 10 de março de 2011, quanto ao nome, onde se lê MARLUPE KRUTSCHOK DE SOUZA, leia-se MARLUPE KRUTSCHOK DE SOUZA CARNEIRO, Assistente de Gabinete II, DAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 211, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 25 de janeiro de 2011, quanto ao nome, onde se lê FRANCISCO ÁLVARES CABRAL, leia-se FRANCISCO ALVES CABRAL, Assistente de Gabinete II, DAS-6, com lotação na Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 212, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 7 de janeiro de 2011, quanto ao nome, onde se lê JORDANA FERNANDA JACOME, leia-se JORDANA FERNANDES JÁCOME, Diretor de Ensino Fundamental, DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 213, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 24 de janeiro de 2011, quanto ao nome, onde se lê JANETE SANTOS NERES SALES, leia-se JANETH SANTOS NERES SALES, Assessor Técnico II, DAS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 214, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 13 de janeiro de 2011, quanto ao nome, onde se lê JESSYCA LIRA DE CARVALHO, leia-se JESSYCA LIRA DE CARVALHO FERREIRA, Técnico Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 215, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 17 de fevereiro de 2011, quanto ao nome, onde se lê SOLANGE MARIA CAVALCANTE LIMA, leia-se SOLANGE MARIA CAVALCANTE LIMA RAMOS, Professor de Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 216, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 6 de setembro de 2010, quanto ao nome dos servidores adiante relacionados, com lotação na Secretaria Municipal da Educação:

Professor – Orientação Educacional:
Onde se lê: MARISMAR BISPO DOS SANTOS DE AGUIAR;
Leia-se: MARISMAR BISPO DOS SANTOS.

Agente Administrativo Educacional:
Onde se lê: ANGRA CRISTINA DA SILVA;
Leia-se: ANGRA CRISTINA DA SILVA LIMA.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 217, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 24 de fevereiro de 2011, quanto ao nome, onde se lê RAFAEL MORAIS ALMEIDA, leia-se RAFAEL MORAES ALMEIDA, Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 218, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 28 de fevereiro de 2011, quanto ao nome, onde se lê FRANCISCO MATHEUS DA SILVA JUNIOR, leia-se FRANCISCO MATEUS DA SILVA JÚNIOR, Assessor Técnico II, DAS-4, com lotação na Assessoria de Comunicação.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 219, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 413003648, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 29 de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 220, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA, do cargo de Assistente de Gabinete II, DAS-6, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita, a partir de 29 de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 221, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

ENSIO CARVALHO LIMA, do cargo de Assessor Técnico I, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 222, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

FRANCISCO MATEUS DA SILVA JÚNIOR, do cargo de Assessor Técnico II, DAS-4, lotado na Assessoria de Comunicação, a partir de 1º de abril de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 223, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA, do cargo de Assistente de Gabinete III, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, a partir desta data.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 224, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR, a pedido,

VICTOR HUGO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 413002276, do cargo de Chefe de Gabinete, DAS-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 28 de março de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 225, de 4 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

JEANY BARBOSA AGUIAR, matrícula 413002435, do cargo de Gerente de Redes Integradas, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, a partir de 1º de abril de 2011.

Palmas, 4 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 226, de 5 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR, a pedido,

NASTAJA COSTA CAVALCANTE, matrícula 34871, do cargo de Assessor Técnico II, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de março de 2011.

Palmas, 5 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 227, de 5 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

os servidores adiante relacionados, da função gratificada que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 22 de março de 2011:

Chefe da Divisão Financeira – FG-4:
CHRISTIANE MEIRELES ALVES.

Chefe da Divisão de Higienização e Asseio das Feiras
Coberta – FG-3:
LUIZ GONÇALVES FEITOSA.

Palmas, 5 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 228, de 6 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR

WILSON MOURA EVANGELISTA, do cargo de Gerente de Planejamento e Execução, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 1º de abril de 2011.

Palmas, 6 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 230, de 6 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009 e Processo nº 2011005592, resolve

EXONERAR, a pedido,

LILIAN PIEVE FERNANDES CAMPOS, matrícula 313771, do cargo de Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de janeiro de 2011.

Palmas, 6 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 231, de 6 de abril de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

JOÃO PAULO BARBOSA GOMES, matrícula 307251, da função de Chefe da Divisão de Controle de Sepultamento - FG-3, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 1º de março de 2011.

Palmas, 6 de abril de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da

Secretaria Municipal de Finanças, torna pública que está disponível aos interessados o Resultado de Julgamento de Impugnação do Pregão Presencial nº 048/2011, interposto pela empresa PLACON PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS LTDA, na Diretoria de Compras e Licitações, sito à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 07 de abril de 2011.

João Marciano Júnior
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2011**

Processo nº 2010035555. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Objeto: Aquisição de equipamentos móveis para CMEIS. Vencedora(s): Tins Sistemas para Escritório Ltda. CNPJ-05.992.445/0001-19, item 14; Sport World Comércio de Materiais Esportivos Ltda., item: 21, Jairo Antonio Zanata, itens: 04, 05, Uzzo Comércio e Distribuição Ltda., itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 22, 23, Costa e Cia Ltda., itens: 16 e 24, Mimo Indústria e Comércio de Móveis Ltda., itens: 06, 18 e 19. Valor Global R\$ 101.371,05 (cento e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos). Data da realização: 15/03/2011.

Palmas -TO, 07 de abril de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2011**

Processo nº 2011001892. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Objeto: Aquisição de materiais de construção e outros. Empresa(s) Vencedora(s): Cleber Rodrigues Nogueira, CNPJ- 07.227.314/0001-70, itens: 05, 06, 08 e 14 Valor Global R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil, cento e dez reais), Terra Comércio de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ-09.136.917/0001-92, Itens: 02, 03, 04, 09, 12, 13, 18. Valor Global R\$ 77.730,00, (setenta e sete mil, setecentos e trinta reais) e PHA Comercial Ltda. - ME, CNPJ-07.874.769/0001-88, Itens: 01, 07, 10, 11, 15, 16, 17. Valor Global R\$ 111.932,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e dois reais). Data da realização: 04/03/2011.

Palmas -TO, 06 de abril de 2011.

Vivieni Gomide Dumont Vargas
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011**

Processo nº 2010041.955. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de Materiais de expediente. Empresas Vencedoras: Desafios Papelaria Ltda. CNPJ-07.177.403/0001-50, itens nºs 01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 35, 37, 38, 39, 40, 46, 50, 52, 54, 55, 58, 61, 62,63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79 e 82 Valor Global R\$ 135.327,76 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), Multicores Papelaria Ltda. CNPJ 05.259/0001-19, itens nºs 03, 04, 13,18, 23, 26, 27, 28, 59, e 80, Valor Global R\$ 108.611,32 (Cento e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos), UZZO Comércio e Distribuição Ltda-ME., CNPJ-08.942.276/0001-09, itens nºs 07, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 36, 41 e 43, Valor Global R\$ 8.520,88 (oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), J.R. Brinquedos Educativos Ltda-ME. CNPJ 09.645.027/0001-06, itens nºs 08, 30, 45, 47, 49,53, 56, 57, 71, 72, 74 e 81 Valor Global R\$ 49.454,56 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), MBS Distribuidora Comercial

Ltda., CNPJ 05.821.117/0002-30, itens nºs 09,21,22,34, 42, 44, 48, 51, 60 e 70 Valor Global R\$ 61.678,80 (sessenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) . Data da realização: 15/03/2011.

Palmas-TO, 07 de abril de 2011.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2010

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: MASESA – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Locação de roçadeiras tipo costal.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 70 (setenta) dias, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo n.º 13309/2009, nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º da lei n.º 8.666/93.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

PORTARIA/SETUE Nº 034, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, capital do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Marizângela Souza Reis – Matrícula nº 31443; João Abrantes Sobrinho – Matrícula nº 26103 e Vilane Helene Franco Nunes Xavier – Matrícula nº 38265, para comporem Comissão Especial de Elaboração de Projetos e Propostas para Captação de Recursos, no âmbito exclusivo desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego – SETUE, com as seguintes atribuições:

I – Elaboração de projetos e propostas para Captação de Recursos perante os órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta nas esferas Municipal, Estadual e Federal, preferencialmente em parceria com os demais setores desta Secretaria Municipal;

II – Encaminhamento e acompanhamento das propostas e demais assuntos inerentes a esta Secretaria Municipal, no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, responsabilizando-se por todos os dados incluídos no referido programa;

III – Prestar contas dos convênios e demais recursos captados por esta Secretaria, respeitando a legislação aplicável conforme o caso;

IV – Desenvolver estudos e mecanismos de forma a orientar o Gabinete do Secretário e demais setores, nas

competências e atribuições conferidas pelo artigo 29 da Lei nº 1.755 de 25 de Novembro de 2010;

Art. 2º. Poderão os membros da presente Comissão Especial, delegar em casos especiais, a atribuição conferida pelo inciso I do artigo anterior, sob autorização expressa do Gabinete do Secretário, depois de ouvido o Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento desta Pasta.

Art. 3º A comissão de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, estará subordinada diretamente ao Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento, sob a coordenação do Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego – SETUE.

Art. 4º Esta portaria retroagirá seus efeitos à data de 1º de Março de 2011, data na qual passará a vigorar.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO, aos 05 dias do mês de Abril de 2011.

JOSÉ ARCANJO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RE-RATIFICAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2008

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA ABS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2008, que tem por objeto atender despesas com a contratação de empresa para execução de implantação de ciclovias e respectiva sinalização e calçadas nas regiões norte e sul de Palmas/TO.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 21287/2007 (Volumes I a III), nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RE-RATIFICAÇÃO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2007

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA ABS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 479/2007, que tem por objeto atender despesas com a contratação de empresa para serviços de implantação de ciclovia na Avenida NS 01, trechos entre as Avenidas LO 02 e LO 12 em Palmas/TO.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 14016/2007 (Volumes I a III), nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO N.º : 13267/2011

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

DESPACHO N.º 02/2011 - FCP. À vista dos princípios que

regem os procedimentos licitatórios, do processo n.º 13270/2011, conforme o art. 25, inciso III c/c art.26, inc.II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO à empresa CMA SOARES PRODUÇÕES, representante da Banda Moleca Sapeca, (doc.fl.17) que fará uma apresentação musical na 11ª FENEARNOS – Feira de Negócios das Armas, no dia 07/04/2011, com portões abertos para a comunidade, conforme programação do evento. Dotação orçamentária da despesa: Funcional Programática: 13.392.0052-2643, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000199, Ficha: 20112302.

PALMAS/TO, ao sexto dia do mês de abril de 2011.

KÁTIA MAIA FLORES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

DESPACHO N.º 01/2011 - FCP. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo n.º 13270/2011, conforme o art. 25, inciso III c/c art.26, inc.II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ao Senhor Flávio Rogério R. Rosa, representante da Banda Di Levada, (doc.fl.16 e 17) que fará uma apresentação musical na 11ª FENEARNOS – Feira de Negócios das Armas, no dia 10/04/2011, com portões abertos para a comunidade, conforme programação do evento. Dotação orçamentária da despesa: Funcional Programática: 13.392.0052-2643, Natureza da Despesa: 33.90.36, Fonte: 001000199, Ficha: 20111419.

PALMAS/TO, ao sexto dia do mês de abril de 2011.

KÁTIA MAIA FLORES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

PROCESSO N.º : 13270/2011
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficial@palmas.to.gov.br

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO